



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL Nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ON-LINE, PARA PROVIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE REPRESENTANTES (TITULARES E SUPLENTES) DO CORPO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) DA UFMG, SENDO AS VAGAS DE TITULARES (COM AS RESPECTIVAS SUPLÊNCIAS) PREENCHIDAS POR CHAPAS COMPOSTAS POR INTEGRANTES DOS DEPARTAMENTOS DE DIREITO E PROCESSO CIVIL E COMERCIAL (DIC) E DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL (DIN).

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *on-line*, ocorrerá a eleição para provimento de 02 (duas) vagas de representantes (Titulares e Suplentes) do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo as vagas de Titulares (com as respectivas Suplências) preenchidas por chapas compostas por integrantes dos Departamentos de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) e Direito e Processo Penal (DIN).

1 DA VOTAÇÃO REMOTA

1.1 O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

1.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

1.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

1.4 Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao **Edital nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG**”.

1.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

1.6 A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *on-line* e síncrono pelos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

2.1 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores composta pelo conjunto de Docentes do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito, até **24/05/2023, que também será divulgada na mesma data.**

2.2 Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de Docentes do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito que estejam em efetivo exercício.

2.3 Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato efetivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.4 Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

2.5 Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG <pos@direito.ufmg.br> e à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, impreterivelmente até **24/05/2023**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **24/05/2023**, gerando a lista definitiva dos inscritos e divulgada, caso necessário.

3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente lotado nos Departamentos de Direito Processual Civil (DIC) e Departamento de Direito e Processo Penal (DIN) da Faculdade de Direito da UFMG, de acordo com a vaga disponível; e
- b) declarar prévia e expressamente, que aceitará a investidura no mandato, se escolhido(a).

3.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *on-line* para provimento de 02 vagas de Representantes (Titulares e Suplentes) do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo as vagas de Titulares (com as respectivas Suplências) preenchidas por chapas compostas por integrantes dos Departamentos de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) e Direito e Processo Penal (DIN), deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>.

3.3 O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 24/05/2023 e termina às 17h (dezessete) do dia 26/05/2023.**

3.4 A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio de indicação da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, processará a(s) inscrição(ões), confirmando e respondendo ao(s) candidato(s) acerca da situação de deferimento ou indeferimento da(s) inscrição(ões), autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.231381/2023-23.

3.5 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, à Diretoria da Unidade <dir@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **27/05/2023**.

3.6 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **27/05/2023**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

3.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **28/05/2023 e 29/05/2023**.

3.8 A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A consulta prévia, interna, remota e *on-line* ocorrerá no dia **30/05/2023, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**, tendo, cada eleitor, direito a: 1 (um) voto para as Chapas de Representantes (Titular e Suplente) vinculados ao Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC); 1 (um) voto para as Chapas de Representantes (Titular e Suplente) vinculados ao Departamento de Direito e Processo Penal (DIN). Todos os votos serão exercidos virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.2 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

4.3 Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

4.4 O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito <pos@direito.ufmg.br>, à Secretaria Geral <dir@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **às 12h de 31/05/2023, bem como atuará o resultado obtido** no processo SEI 23072.231381/2023-23.

4.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos **até às 17h do dia 31/05/2023**, por meio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI 23072.231381/2023-23.

4.6 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **1º/06/2023**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

4.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **02/06/2023 e 03/06/2023**.

5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

5.1 A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois)

servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

5.2 Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

5.3 São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, durante o pleito de consulta prévia, interna, remota e *on-line*;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *on-line* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <pos@direito.ufmg.br>, <dir@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação e disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas composta(s) pelo(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

6.1 Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação dos(as) servidores(as) docentes eleitos(as), ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição.

7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 Os mandatos dos eleitos serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com **início em 07/06/2023 e término em 07/06/2025**.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Assessoria de Tecnologia da informação, que deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

8.2 Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e na Secretaria Geral da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de **2023**.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG

TERMO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG
Processo nº 23072.231381/2023-23

CANDIDATO(A) À VAGA DE TITULAR		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
CURSO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		

CANDIDATO(A) À VAGA DE SUPLENTE		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
CURSO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		

O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) requer(em) **INSCRIÇÃO** para se candidatar(em) à: *(marque a opção com X)*

() 01 vaga de Representante (titular e suplente) do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo a vaga preenchida por chapa composta por integrantes do **Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC)**.

() 01 vaga de Representante (titular e suplente) do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo a vaga preenchida por chapa composta por integrantes do **Departamento de Direito e Processo Penal (DIN)**.

O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) declara(m), ainda, que aceita(m) a investidura no(s) mandato(s), caso eleito(s), nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG.

Belo Horizonte, ___ de _____ de **2023**.

Assinatura Candidato(a) à **vaga de titular**
Representante Corpo Permanente do PPGD

Assinatura Candidato(a) à **vaga de suplente**
Representante Corpo Permanente do PPGD

MODELO REFERENCIAL DE ATA
EDITAL Nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG
Processo nº 23072.231381/2023-23

ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 4661/2023, PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA, INTERNA E ON-LINE PARA PROVIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE REPRESENTANTES (TITULARES E SUPLENTE) DO CORPO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) DA UFMG, SENDO AS VAGAS DE TITULARES (COM AS RESPECTIVAS SUPLÊNCIAS) PREENCHIDAS POR CHAPAS COMPOSTAS POR INTEGRANTES DOS DEPARTAMENTOS DE DIREITO E PROCESSO CIVIL (DIC) E DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL (DIN).

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2023, por meio do Sistema de Consultas *On-line* da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 4661/2023, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, a homologação e a divulgação do resultado no processo de consulta prévia, interna e *on-line*, para provimento de 02 (duas) vagas de representantes (Titulares e Suplentes) do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, sendo as vagas de Titulares (com as respectivas Suplências) preenchidas por chapas compostas por integrantes dos Departamentos de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) e Direito e Processo Penal (DIN) da Faculdade de Direito da UFMG, tendo, **como inscritos as seguintes chapas: 1) 01 (UMA) VAGA (TITULAR E SUPLENTE) DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO CIVIL E COMERCIAL (DIC):** a) CHAPA 01, composta pelos Professores _____ (titular) e _____ (suplente); b) CHAPA 02, composta pelos Professores _____ (titular) e _____ (suplente); c) CHAPA 03, composta pelo Professor _____ (titular), sem respectivo suplente; **2) 01 (UMA) VAGA (TITULAR E SUPLENTE) DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL (DIN):** a) CHAPA 01, composta pelos Professores _____ (titular) e _____ (suplente); b) CHAPA 02, composta pelos Professores _____ (titular) e _____ (suplente); c) CHAPA 03, composta pelos Professores _____ (titular) e _____ (suplente). **DELIBERAÇÃO:** Satisfeitos os termos do Edital nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO CONCLUSIVO: 1) 01 (UMA) VAGA (TITULAR E SUPLENTE) DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO CIVIL E COMERCIAL (DIC):** a) **CHAPA 01:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos; b) **CHAPA 02:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos; c) **CHAPA 03:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos. A CHAPA __ foi eleita como representante do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito, conforme relatório de apuração (doc. XXXXXXXX); **2) 01 (UMA) VAGA (TITULAR E SUPLENTE) DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL (DIN):** a) **CHAPA 01:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos; b) **CHAPA 02:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos; c) **CHAPA 03:** total de votantes aptos: __ (___), total de cédulas recebidas: __ (___), total de votantes ausentes: __ (___), quantidade de votos obtidos: __ (___), total de votos em branco: __ (___), resultando em __ (___) votos válidos. A CHAPA __ foi eleita como representante do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito, conforme relatório de apuração (doc. XXXXXXXX). Por fim, a Comissão Receptora e Escrutinadora avaliou que o Processo de Consulta transcorreu de forma satisfatória e sem intercorrências. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Receptora e Escrutinadora deu por encerrada a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão.

Presidente (membro docente)

Membro docente

Membro técnico

Membro técnico

Membro discente

Membro discente

ANEXO III

EXTRATO

EDITAL Nº 1225/2023/DIREITO-SGE-UFMG

Processo nº 23072.231381/2023-23

Divulgação:

24/05/2023

Envio da lista dos servidores aptos a votar pela Secretaria Geral à Assessoria de Tecnologia de Informação e Comissão Receptora e Escrutinadora e respectiva divulgação:

Até 24/05/2023

Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante:

Até 24/05/2023

Eventual processamento do pedido de regularização de cadastro do público votante e divulgação:

Até 24/05/2023

Período e Horário de Inscrição das Chapas Candidatas:

Das 8h (oito horas) do dia 24/05/2023 às 17h (dezessete horas) do dia 26/05/2023

Envio da lista das Chapas inscritas pela Secretaria Geral à Assessoria de Tecnologia de Informação e Comissão Receptora e Escrutinadora:

Até 27/05/2023

Divulgação da lista dos inscritos pela Secretaria Geral e Assessoria de Tecnologia de Informação:

Até 27/05/2023

Recurso Contra Candidatura(s):

De 28/05/2023 e 29/05/2023

Data e Horário de Votação:

(Com Plantão Remoto, *On-line* e Síncrono da Comissão)

30/05/2023: Das 8h às 17h

Data de envio do resultado pela Assessoria de Tecnologia de Informação à Secretaria Geral:

Até às 12h de 31/05/2023

Divulgação do resultado apurado pela Assessoria de Tecnologia de Informação e Secretaria Geral:

Até 1º/06/2023

Recurso Contra o Resultado da Consulta Prévia, Interna, Remota e *On-line*:

De 02/06/2023 a 03/06/2023

Data de início dos mandatos dos eleitos:

De 07/06/2023 a 07/05/2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2023.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 24/05/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2328440** e o código CRC **14FA75B5**.